



PROJETO DE LEI Nº 081/2018

Autoriza o Poder Executivo e o Serviço Autônomo Municipal de Saúde a celebrar convênios com o Ministério da Saúde objetivando a gestão/adesão à ata de registro de preços nacional.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Saúde autorizados a celebrar convênios com o Ministério da Saúde, tendo por objeto a gestão/adesão, em favor do município, de Atas de Registro de Preços do referido órgão nos termos da lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

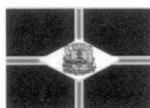
Art. 2º Os convênios poderão ser aditados sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de junho de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 645/2018
Ibitinga, 04 de junho de 2018

Senhor Presidente:

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 81/2018 para apreciação dos senhores vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo e do Serviço Autônomo Municipal de Saúde a celebrar convênios com o Ministério da Saúde, objetivando a gestão/adesão à ata de registro de preços nacional.

A presente propositura tem por objetivo atender os Programas/Ações de Controle da População de Animais em Situações Excepcionais, Manutenção de Unidades de Saúde, Estruturação de Unidades de Atenção Especial em Saúde e Estruturação de Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde, gerando economia de tempo e recursos técnicos e financeiros.

Com base na ata de registros, estados e municípios não precisam repetir licitações semelhantes, bastando utilizar a ata de preços, que tem validade de um ano, e solicitar a aquisição.

O poder de compra em escala dos órgãos públicos é usado para reduzir os preços dos produtos licitados. Assim, os ganhos de escala servem aos estados e municípios.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

